



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1.639 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**



AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 24/10/2023  
Responsável

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.562.511/0001-53, no valor de R\$ 216.953,46 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais, quarenta e seis reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§1º O valor mencionado no art. 1º se refere à fonte de recurso 250100000000 – Outros Recursos Não Vinculados.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no art. 43, § 1º, I do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

*Edimilson Santos Elizario*  
**EDIMILSON SANTOS ELIZARIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

*Kelly Christina Patrocínio*  
**KELLY CHRISTINA PATROCINIO**  
Secretária Municipal de Administração